



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 132/87

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 80/87, da Presidência desta Casa,

R E S O L V E

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 07 (sete) diárias ao servidor deste Tribunal, JOÃO BATISTA ROSA, Motorista; 04 (quatro) diárias à Funcionária Requisitada JAEL DE OLIVEIRA GUEDES, instrutora e, 03 (três) diárias à funcionária requisitada MARIA DE LOURDES JOSÉ GUEDES, instrutora, no valor de Cz\$1.538,60 (hum mil quinhentos e trinta e oito cruzados e sessenta centavos), cada, correspondente aos dias 11, 12, 13 e 14, quando a primeira instrutora se fará presente nas Zonas de Formoso, Estrela, Mara Rosa, Uruaçu, Ceres e Jaraguá e dias 16, 17 e 18 quando a segunda instrutora estará em São Domingos, Campos Belos, Cavalcante e Planaltina, instruindo os servidores dos Cartórios Eleitorais, sobre o novo sistema de cadastramento de eleitores.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Estado de Goiás, em Goiânia, aos onze dias do mês de novembro de 1987.

Des. LAFAIETE SILVEIRA
Presidente